

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE

LEI Nº 043/93

CRIA O BRASÃO E INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

SILVESTRE FRANCISCO WICHOROSKI, *Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina.*

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica criado o BRASÃO do Município de Belmonte, contendo os princípios fundamentais da heráldica internacional conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º—Fica instituída a Bandeira do Município de Belmonte, nas cores azul celeste, vermelho e verde claro com a inserção central do Brasão sobre um losango branco, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 23 de março de 1993.



Silvestre Francisco Wichoroski
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.



Antonio Hents
Secretário da Administração

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 043/93

BRASÃO MUNICIPAL

1.1-O Brasão Municipal de Belmonte baseia-se na origem Portuguesa de onde origina-se a heráldica usada na maioria dos Brasões dos Municípios Brasileiros.

-A forma que determina o Brasão de Belmonte, baseia-se nos dados históricos do município.

-As cores obedecem tecnicamente a regra de codificação da Heráldica usual: azul, o verde, o amarelo, o vermelho;

-Todas as cores possuem significados simbólicos, que são:

-O Azul: representa o céu e os rios com suas águas;

-O Verde: representa os campos e a esperança;

-O Amarelo: representa a riqueza;

-O Vermelho: representa o fogo, a indústria.

-Os símbolos do Brasão de Belmonte estão repletos da história e da vida do município e do seu povo.

-Coroa: símbolo que representa a Nobreza. A passagem do Distrito para Município.

-O Milho: Soja e o trigo: representam as principais culturas do Município.

-O Suíno: representa a suínocultura, uma das fontes de renda do Município.

-As Aves: representam a avicultura.

-O Gado: representa toda pecuária, fonte de riqueza do Município.

-A Mata: representa a natureza, as florestas existentes no Município.

-O Relevos: são os montes que serviam de origem ao nome do Município: Belos-Montes-Belmonte.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE

*-A Coroa com as três torres, representa os três poderes: Executivo,
Legislativo e Judiciário, representados no Município.*

Belmonte, 23 de março de 1993.



Silvestre Francisco Michoroski

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.



Antonio Bentz
Secretário da Administração

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 043/93

BANDEIRA MUNICIPAL

I.1-Memorial Descritivo

O presente memorial, descreve sumariamente as cores e as medidas da Bandeira Municipal de Belmonte.

A regra de medidas é universal, ou seja, quatorze módulos de Altura (vertical) por vinte módulos de largura (horizontal). O que determina o tamanho de uma bandeira é a sua altura dividido por quatorze e o seu resultado multiplicado por vinte.

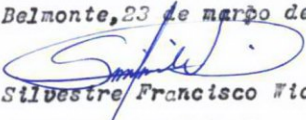
A Bandeira Municipal é no estilo em banda horizontal, tendo na parte superior uma faixa Azul Celeste, com 4,5 módulos de Altura por vinte módulos de comprimento; na parte inferior uma faixa Verde, com 4,5 módulos de Altura por vinte módulos de comprimento e ao Centro uma faixa Vermelha com 5,0 módulos de Altura por vinte módulos de comprimento, tendo ao centro um Losango Branco, regular, com 5,00 módulos de altura, sobre o qual se encontra o Brasão do Município.

Na Altura do Losangulo, as pontas (vértices) desaparecem, ficando seccionados até alcançarem 5,00 módulos. Na Largura, sentido horizontal os vértices do Losangulo Branco distam 8,13 módulos.


I.2-Descrição Heráldica

- A cor Azul representa o céu, a beleza, a sutileza e os rios com suas águas.
- A cor Verde representa os campos, a esperança.
- A cor Vermelha representa o fogo, a indústria.
- A cor Branca representa a pureza, a honradez.

Belmonte, 23 de março de 1993.


Silvestre Francisco Wichoroski
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Antônio Hentz
Secretário da Administração